



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, material escolar e Suprimentos de Informática.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 h00 do dia 07/01/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h00 do dia 13/01/2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 13/01/2025.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h00 às 15h00

LOCAL: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: contato@fundac.ubatuba.sp.gov.br



Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
6. FASE DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
8. HABILITAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. FORMA DE PAGAMENTO
12. FORNECIMENTO DO OBJETO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
EDITAL 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, durante o exercício de 2025.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca em sua proposta, se exigido.

2.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 11632,74 (onze mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme os valores unitários apurados em pesquisas realizadas com fornecedores locais e em plataformas digitais.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 3.1.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

5.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

5.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

5.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

5.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;

5.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

5.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

5.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Sede Administrativa:



6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980

E-mail: contato@fundac.ubatuba.sp.gov.br



convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.



8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), compatível com a natureza do produto ou serviço.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.



8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.

8.5.2. Documento de identidade do Responsável pela empresa.

8.6. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame exigindo ou não documentações complementares, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.6.4 Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6.5 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.



8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.

8.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.14. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento ou contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Autorização de fornecimento enviada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei . 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 , quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980

E-mail: contato@fundac.ubatuba.sp.gov.br



justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem

10.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens

10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Sede Administrativa:



10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a realização do serviço, mediante a apresentação EXCLUSIVAMENTE da Nota Fiscal com destaque da retenção IR, conforme instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Diretor Presidente da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancária informada nesta dispensa.

12. FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente edital deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma única, na sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, localizado na rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Declaração conjunta de Habilitação.

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

13.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos, que cumpre as exigências de reserva de cargos, conf. Art. 63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021, que cumpre os requisitos de habilitação, da elaboração independente de proposta e atuação conf. Marco legal anticorrupção, da proposta econômica compreendendo a integridade dos custos, inexistência de fatos impeditivos, reserva de cargos PcD e reabilitação previdência, ausência de vínculo no pregão eletrônico e idoneidade;

13.12.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

13.12.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação - Contratos;

Ubatuba, 19 de dezembro de 2024.

IRIS NETINA MARINS

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980

E-mail: contato@fundac.ubatuba.sp.gov.br



DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

(SEM O LOGO)

À FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 02/2024

A empresa , sediada na , cidade , CEP , estado , inscrita no
CNPJ sob nº , por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador)
, portador(a) da cédula de identidade nº
, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de
participação na dispensa eletrônica em epígrafe, que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa
habilitação;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos
termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

(Cidade), de de .

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de compra nº 70/2024

Dispensa de Licitação

Fundamento: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

1. Condições Gerais da Contratação

Aquisição de material de expediente, material escolar e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, durante o exercício de 2025.

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição de material de expediente e material escolar são essenciais para garantir a organização, eficiência e qualidade no atendimento as crianças e adolescentes assistidos.

1. necessidade de materiais administrativos: os materiais de expediente, como papel, canetas, pastas, impressoras e cartuchos de tinta, são indispensáveis para a realização de tarefas administrativas diárias, incluindo a documentação, comunicação interna e externa, e o registro das atividades, a falta desses materiais pode comprometer a eficácia da gestão e a prestação de serviços, prejudicando a continuidade dos atendimentos.

2. importância do material escolar: o material escolar é crucial para o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes atendidos pelo saica, itens como cadernos, lápis, canetas, tintas e outros suprimentos são necessários para as atividades pedagógicas que promovem a aprendizagem e a inclusão social, a disponibilização adequada desses materiais contribui para um ambiente de ensino mais estimulante e produtivo.

3. Descrição da Solução

A solução proposta para a aquisição de material de expediente e escolar para 2025 visa atender às necessidades administrativas e pedagógicas da instituição. A lista de itens inclui, entre outros, agendas, cadernos, canetas, colas, e materiais de artesanato. Esses itens são fundamentais para garantir o bom funcionamento das atividades diárias,

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



permitindo que os funcionários e os atendidos desenvolvam suas atividades de forma organizada e produtiva. A escolha dos materiais considera a qualidade e a durabilidade, assegurando que sejam adequados ao uso. Além disso, a aquisição desses itens garante que a instituição cumpra as exigências curriculares e mantenha um ambiente propício para o aprendizado. Essa abordagem não apenas promove a eficiência no uso dos recursos da Fundação, mas também minimiza a necessidade de reposições frequentes, resultando em uma gestão financeira mais eficaz. Ao garantir a disponibilidade desses materiais, a Fundação proporciona um ambiente enriquecedor e funcional para todos os usuários.

4. Requisitos da Contratação

4.1- Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

4.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela.

4.3- Emissão de nota fiscal pela venda dos materiais.

4.4- Possuir CNPJ ativo e regularizado.

4.5 - Aceitar as formas de pagamento adotadas pela Fundação.

4.6- Disponibilidade para entrega imediata dos materiais ou dentro do prazo acordado.

4.7- Garantia de qualidade e conformidade dos materiais com as normas técnicas de segurança e desempenho.

5. Especificações dos Materiais de Expediente, Material Escolar e Suprimentos de Informática.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD	VALOR ESTIMADO	SUB TOTAL
1	Agenda 2025 Espiral, capa dura, formato 200x275 mm, com 200 folhas - Visão Diária	Unidade	4	84,17	336,68
2	Agenda 2025 Espiral, capa dura, formato 170x240 mm, Visão mensal (Planer)	Unidade	1	49,56	49,56
3	Agenda 2025			63,34	443,36

Sede Administrativa:



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



	Tamanho: Altura: 1.50 cm, Largura: 17,5 cm, Comprimento: 25.00 cm, capa dura, ecadernação com acabamento em costura, em papel branco impresso em 2 cores, contendo dados pessoais, calendários, (todos os dias da semana em uma página aberta com horário), 64 folhas-128 páginas - Planejamento Semanal	Unidade	7		
4	Aplicador de cola quente 10 W Bivolt, Espessura fino	Unidade	1	24,31	24,31
5	Aplicador de cola quente 10 W Bivolt, Espessura grossa	Unidade	1	32,80	32,80
6	Apontador escolar Do tipo escolar, de plástico, tradicional, pequeno	Unidade	5	0,73	3,63
7	Apontador escolar com depósito Do tipo escolar, de plástico, com depósito transparente, vertical	Unidade	10	1,82	18,17
8	Bloco de notas adesivas Tamanho 38x50 mm, multicolor, pacote com 4 blocos	Unidade	15	7,60	114,00
9	Bloco de notas adesivas Tamanho 76 mm x 102 mm, multicolor	Unidade	8	7,70	61,60
10	Borracha escolar com protetor Branca, pequena, com protetor plástico	Unidade	5	3,92	19,60
11	Caderno de caligrafia Brochura pequeno 1/4, capa dura, 40 folhas	Unidade	2	11,98	23,97
12	Caderno de desenho Espiral grande, capa dura, 96 folhas	Unidade	2	19,53	39,06
13	Caderno pautado Brochura pequeno 1/4, capa dura e amarela, 96 folhas	Unidade	6	11,32	67,91
14	Caixa de arquivo morto De plástico polionda azul, medindo 350x130x250mm	Unidade	20	8,13	162,70
15	Caixa organizadora De plástico polionda 36,5, consultar cor	Unidade	5	53,44	267,20
16	Caneta esferográfica azul Primeira qualidade, com tampa, ponta média 1,0 mm, alta durabilidade, esfera de plástico	Unidade	50	1,36	68,00
17	Caneta esferográfica vermelha Primeira qualidade, com tampa, ponta fina 0,7 mm, alta durabilidade, esfera de plástico.	Unidade	10	1,64	16,43
18	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Amarela)	Unidade	3	4,32	12,95
19	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Rosa)	unidade	3	4,32	12,95
20	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Verde)	unidade	3	4,32	12,95
21	Caneta marcador permanente	Unidade	6	8,05	48,32

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



	Ponta média 2,0mm na cor preta				
22	Canetinha hidrográfica Jogo c/ 12 cores, tamanho grande	Unidade	15	9,67	145,00
23	Cartolina 150g, formato 50x66, (sendo: 10 amarela, 10 azul, 10 verde e 12 branca)	Unidade	42	1,63	68,36
24	Clips nº. 3/0 Feito em Aço, Galvanizado, caixinha com 50 unidades.	Unidades	16	4,45	71,20
25	Cola em bastão Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência. Bastão 10g	Unidade	6	5,35	32,10
26	Cola em bastão Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência. Bastão 20g	Unidade	10	8,23	82,33
27	Cola colorida Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência, 25 gramas, cores variadas, conjunto de 6 cores variadas	Unidade	6	16,24	97,44
28	Cola colorida com gliter Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência, 25 gramas, cores variadas, conjunto de 6 cores variadas	Unidade	6	17,62	105,72
29	Corretivo em fita Escolar Tamanho 5mm x 6m	Unidade	10	8,42	84,20
30	Corretivo líquido Escolar, a base de água, 18ml	Unidade	6	3,59	21,54
31	Envelope plástico Ofício 240x325mm, 4 furos, espessura de 0,15mm	Unidade	150	0,39	57,75
32	Envelope saco branco De 90g, dimensões 229mm x 324mm - A 4	Unidade	150	0,87	130,50
33	Estojo escolar Tamanho médio com zíper (unisex)	Unidade	10	11,77	117,73
34	EVA Placas de 600x400x2mm (sendo: 8 abóbora, 10 amarela, 8 azul, 10 branco, 10 preto, 8 rosa, 8 verde, 6 vermelho)	Unidade	68	5,32	361,99
35	EVA com gliter Placas de 600x400x2mm (sendo: 6 amarelo, 6 azul, 6 preto, 6 rosa, 6 vermelho)	Unidade	30	9,55	286,50
36	Extrator de grampo Espátula, galvanizado de 15 cm	Unidade	5	2,34	11,72
37	Fita adesiva transparente Aprox. 12mm x 40m	Unidade	6	1,81	10,88
38	Fita adesiva transparente Aprox. 45mm x 45m	Unidade	12	7,32	87,80
39	Fita crepe Aprox. 18mm x 50m	Unidade	5	6,45	32,26
40	Fita dupla face Aprox. 12mm x 30m	Unidade	6	8,80	52,80
41	Fita dupla face Aprox. 24mm x 50m	Unidade	2	17,73	35,47
42	Giz de cera Formato redondo, traços finos para contorno, atóxico, conjunto de 12 cores	Unidade	3	8,21	24,62
43	Grampeador de mesa Nº 26/6, grampeia até 25 folhas	Unidade	3	19,57	58,70
44	Grampo para grampeador Feito em Aço, galvanizado, Nº. 26/6, caixa com 5 mil grampos	Unidade	2	9,58	19,15
45	Livro Ata Sem margem, capa dura, 100 folhas	Unidade	15	27,53	413,00
46	Livro Ata Sem margem, capa dura, 50 folhas	Unidade	2	22,00	44,00
47	Massinha para modelar Atóxico, conjunto com 12 cores variadas, 180 g	Unidade	20	6,20	124,07
48	Mochila escolar	Unidade	10	69,44	694,37

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



	Básica e Unisex				
49	Mouse Ergonômico Sem fio, recarregavel, bateria de lítio	unidade	02	112,20	224,40
50	Mouse Pad Ergonômico Com almofada para apoio de punho	unidade	02	33,16	66,33
51	Palito de madeira Usado para picole, ponta redonda, pacote com 100 unidades, para artesanato	Unidades	10	8,05	80,50
52	Papel adesivo Vinículo, branco A4, impressão 120g com brilho, pacote com 10 folhas	Unidade	2	66,05	132,10
53	Papel camurça Aprox. 40x60cm (sendo: 8 amarelas, 8 azuis, 8 brancas, 8 pretas, 8 verdes, 8 vermelhos)	Unidade	48	2,78	133,44
54	Papel cartão Aprox. 48x66cm (sendo 8 amarelos, 8 azuis, 8 brancos, 8 pretos, 8 verdes)	Unidade	40	2,45	98,07
55	Papel celofane Aprox. 85x100cm (sendo 10 azuis, 10 vermelhos)	Unidade	20	8,50	170,07
56	Papel crepom Aprox. 48cmx2m (sendo 6 amarelos, 10 azuis claros, 10 azuis escuros, 10 brancos, 6 rosas, 6 verdes, 6 vermelhos)	Unidade	54	2,58	139,32
57	Papel de Seda Aprox. 48x60cm (sendo :6 brancos, 6 verdes, 6 vermelho)	Unidade	18	0,98	17,70
58	Papel fotográfico Branco brilhante A4 180g/m² 210x297mm, pacote com 50 folhas	Unidade	1	31,91	31,91
59	Papel sulfite A4 75g, 210x297mm, com 500 folhas	Unidade	60	35,28	2117,00
60	Papel sulfite A4 colorido 75g, 210x297mm, pacote com 100 folhas	Unidade	2	13,83	27,67
61	Papel vergê A4 120 g/m² branco, pacote com 50 folhas	Unidade	4	11,72	46,89
62	Pasta catálogo Ofício com 20 envelopes, 4 furos, 245x335 mm	Unidade	6	24,84	149,02
63	Pasta classificadora Com grampo trilho, plástico 24x34cm	Unidade	20	5,29	105,87
64	Pasta aba com elástico Formado ofício, sem dorso, em polipropileno, transparente 335x245	Unidade	7	8,86	62,02
65	Pasta aba com elástico Formato ofício, em polipropileno transparente 335x245x35mm	Unidade	4	9,91	39,65
66	Pasta aba com elástico Formato ofício, em polipropileno transparente 335x245x50mm	Unidade	4	11,26	45,04
67	Pasta aba e elástico sem dorso Em polipropileno transparente 335x245x50mm	Unidade	20	4,36	87,13
68	Pasta em L Em polipropileno, formato ofício transparente	Unidade	10	1,56	15,60
69	Perfurador de papel Com 2 furos para 25 folhas	Unidade	1	68,73	68,73
70	Pilhas alcalinas AAA (palito) De alta duração, pct com 4 unidades	Unidade	10	18,83	188,33
71	Pilhas alcalinas AA De alta duração, pct com 4 unidades	Unidade	2	17,57	35,13
72	Pincel chato Nº 20	Unidade	3	7,62	22,87
73	Pincel chato	Unidade	3	3,95	11,86

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP

(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980

E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



	Nº 12				
74	Pincel redondo Nº 20	Unidade	3	6,64	19,91
75	Plástico autoadesivo Contact fantasia	metro	3	9,93	29,80
76	Plástico autoadesivo Transparente	metro	3	7,40	22,20
77	Suporte para CPU Em plástico	Unidade	3	59,20	177,62
78	Tesoura Grande, profissional multiuso	Unidade	1	13,77	13,77
79	Tinta facial Tinta cremosa extra macia, kit com 10 cores variadas	Unidade	4	30,10	120,40
80	Tinta guache Kit com 6 cores variadas, 15 ml cada potinho	Unidade	12	6,70	80,36
81	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil de 65 ml, 544, BK preto,	Unidade	6	78,05	468,27
82	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, (ciano)	Unidade	2	78,05	156,09
83	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, (magenta)	Unidade	2	78,05	156,09
84	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, (amarelo)	Unidade	2	78,05	156,09
85	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 127 ml BK negro 504	Unidade	6	74,95	449,70
86	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (ciano)	Unidade	2	79,90	159,80
87	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (magenta)	Unidade	2	79,90	159,80
88	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (amarelo)	Unidade	2	79,90	159,80
89	TNT - tecido (3 m amarelo, 3 m azul, 5 m branco, 3 m laranja, 5 m preto, 3 m verde, 3 m vermelho)	Metro	25	3,29	82,33
TOTAL					11636,0 3

6. Das Condições Gerais da Contratação

6.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, no qual “regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.”

7. Fundamento Legal

O procedimento licitatório/dispensa obedecera as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Preve a nova Lei de Licitações:



Art. 75 É indispensável a licitação:

(...);

II- Para contratação que envolva a valores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

8. Justificativa

8.1- Apresente Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de Expediente, material escolar e suprimentos de informática, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, dando suporte na execução e desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes atendidos pelo saica, assim como na parte administrativa da Fundação.

8.2- Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais de expedientes, configura-se nos casos de dispensabilidade de licitação.

8.3- Portanto, a aquisição de materiais de expedientes no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois se enquadra em compras direta, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 11.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, na plataforma digital da BLL.

10. DA ENTREGAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais especificados, será feitos das seguintes condições:

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



- a) Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 A entrega dos itens/materiais mencionados acima será realizada em uma única parcela, de acordo com os trâmites finalizados no processo de dispensa de licitação, observando as especificações estabelecidas.

11.2 Ainda, os materiais deverão ser entregues na Sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, situada na rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, Centro.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo, 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.1. Habilitação jurídica:

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa



DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

Sede Administrativa:



- 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal;
- 12.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição;
- 12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 12.2.9. Declaração que menciona o subitem 4.8.1 ao subitem 4.8.7 no item 4 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial;
- 12.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço;
- 12.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

12.3 Habilitação econômico-financeira:

- 12.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual;
- 12.3.2 Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

12.4 Documentos complementares de habilitação:



12.4.1 Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo I.

12.4.2 Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária utilizada na contratação será:

Ficha: 7-21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.1100000

Sub elemento:16

Aplicação:110000

Ficha: 7-21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.1100000

Sub elemento:17

Aplicação:110000

Ficha: 7-21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.1100000

Sub elemento:26

Aplicação:110000

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do fornecimento terá vigência a partir da confirmação do pedido e se dará até a finalização do processo de dispensa de licitação.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de expedientes, material escolar e suprimentos de informática adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até dez (10) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal junto a FUNDAC, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES

A FUNDAC se obriga a :

1. Solicitação de Fornecimento: Solicitar a entrega dos itens/materiais conforme a necessidade e especificações acordadas.
2. Fornecimento de Informações: Disponibilizar todas as informações necessárias para que

Sede Administrativa:



a empresa fornecedora possa realizar a entrega dos itens/materiais de forma adequada.

3. Recebimento e Verificação: Receber os itens/materiais na data acordada e realizar a verificação para garantir que estão em conformidade com as especificações estabelecidas.
4. Pagamento: Realizar o pagamento integral dos itens/materiais após a entrega e aceitação dos produtos, conforme as condições acordadas.
5. Comunicação: Manter comunicação regular com a empresa fornecedora para tratar de eventuais questões relacionadas ao fornecimento, como ajustes ou esclarecimentos.
6. Cumprimento das Normas: Garantir que todas as normas e regulamentos pertinentes à execução do fornecimento sejam cumpridos.
7. Acompanhamento: Acompanhar a execução do fornecimento, assegurando que as condições acordadas sejam respeitadas.

O contratado obrigar-se-á a:

1. Entrega dos Itens: Efetuar a entrega dos itens/materiais em única parcela, conforme solicitado pela Fundação e dentro das especificações acordadas.
2. Conformidade com as Especificações: Garantir que os itens/materiais entregues estejam em conformidade com as especificações e qualidade estabelecidas na solicitação da Fundação.
3. Prazo de Entrega: Realizar a entrega dos itens/materiais na data acordada, conforme a solicitação da Fundação.
4. Documentação: Fornecer a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação aplicável, quando solicitado.
5. Assistência: Prestar assistência técnica, se necessário, para a correta utilização dos itens/materiais fornecidos, esclarecendo quaisquer dúvidas que possam surgir após a entrega.
6. Responsabilidade por Danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou defeitos nos itens/materiais entregues, comprometendo-se a realizar as correções necessárias, se aplicável.
7. Comunicação: Manter comunicação clara e contínua com a Fundação em relação a qualquer questão que possa impactar a entrega ou qualidade dos itens/materiais.

Ubatuba, 07 de janeiro de 2025.

IRIS NETINA MARINS



DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA LICITAÇÃO N. 02/2024

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	QTD	VALOR ESTIMADO	SUB TOTAL
1	Agenda 2025 Espiral, capa dura, formato 200x275 mm, com 200 folhas - Visão Diária	Unidade	4		
2	Agenda 2025 Espiral, capa dura, formato 170x240 mm, Visão mensal (Planer)	Unidade	1		
3	Agenda 2025 Tamanho: Altura: 1.50 cm, Largura: 17,5 cm, Comprimento: 25.00 cm, capa dura, ecadernação com acabamento em costura, em papel branco impresso em 2 cores, contendo dados pessoais, calendários, (todos os dias da semana em uma página aberta com horário), 64 folhas-128 páginas - Planejamento Semanal	Unidade	7		
4	Aplicador de cola quente 10 W Bivolt, Espessura fino	Unidade	1		
5	Aplicador de cola quente 10 W Bivolt, Espessura grossa	Unidade	1		
6	Apontador escolar Do tipo escolar, de plástico, tradicional, pequeno	Unidade	5		
7	Apontador escolar com depósito Do tipo escolar, de plástico, com depósito transparente, vertical	Unidade	10		
8	Bloco de notas adesivas Tamanho 38x50 mm, multicolor, pacote com 4 blocos	Unidade	15		
9	Bloco de notas adesivas Tamanho 76 mm x 102 mm, multicolor	Unidade	8		

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



10	Borracha escolar com protetor Branca, pequena, com protetor plástico	Unidade	5		
11	Caderno de caligrafia Brochura pequeno 1/4, capa dura, 40 folhas	Unidade	2		
12	Caderno de desenho Espiral grande, capa dura, 96 folhas	Unidade	2		
13	Caderno pautado Brochura pequeno 1/4, capa dura e amarela, 96 folhas	Unidade	6		
14	Caixa de arquivo morto De plástico polionda azul, medindo 350x130x250mm	Unidade	20		
15	Caixa organizadora De plástico polionda 36,5, consultar cor	Unidade	5		
16	Caneta esferográfica azul Primeira qualidade, com tampa, ponta média 1,0 mm, alta durabilidade, esfera de plástico	Unidade	50		
17	Caneta esferográfica vermelha Primeira qualidade, com tampa, ponta fina 0,7 mm, alta durabilidade, esfera de plástico.	Unidade	10		
18	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Amarela)	Unidade	3		
19	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Rosa)	unidade	3		
20	Caneta marca texto Espessura da linha 3,5mm, ponta chanfrada, primeira qualidade, com tampa, esfera de plástico. (Verde)	unidade	3		
21	Caneta marcador permanente Ponta média 2,0mm na cor preta	Unidade	6		
22	Canetinha hidrográfica Jogo c/ 12 cores, tamanho grande	Unidade	15		
23	Cartolina 150g, formato 50x66, (sendo: 10 amarela, 10 azul, 10 verde e 12 branca)	Unidade	42		
24	Clips nº. 3/0 Feito em Aço, Galvanizado, caixinha com 50 unidades.	Unidades	16		
25	Cola em bastão Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência. Bastão 10g	Unidade	6		
26	Cola em bastão Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência. Bastão 20g	Unidade	10		
27	Cola colorida Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência, 25 gramas, cores variadas, conjunto de 6 cores variadas	Unidade	6		
28	Cola colorida com gliter Escolar, atóxico, secagem rápida, tampa vedante, alta aderência, 25 gramas, cores variadas, conjunto de 6 cores variadas	Unidade	6		
29	Corretivo em fita Escolar Tamanho 5mm x 6m	Unidade	10		
30	Corretivo líquido Escolar, a base de água, 18ml	Unidade	6		
31	Envelope plástico	Unidade	150		

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Capital do Surfe



	Ofício 240x325mm, 4 furos, espessura de 0,15mm				
32	Envelope saco branco De 90g, dimensões 229mm x 324mm - A 4	Unidade	150		
33	Estojo escolar Tamanho médio com zíper (unisex)	Unidade	10		
34	EVA Placas de 600x400x2mm (sendo: 8 abóbora, 10 amarela, 8 azul, 10 branco, 10 preto, 8 rosa, 8 verde, 6 vermelho)	Unidade	68		
35	EVA com glitter Placas de 600x400x2mm (sendo: 6 amarelo, 6 azul, 6 preto, 6 rosa, 6 vermelho)	Unidade	30		
36	Extrator de grampo Espátula, galvanizado de 15 cm	Unidade	5		
37	Fita adesiva transparente Aprox. 12mm x 40m	Unidade	6		
38	Fita adesiva transparente Aprox. 45mm x 45m	Unidade	12		
39	Fita crepe Aprox. 18mm x 50m	Unidade	5		
40	Fita dupla face Aprox. 12mm x 30m	Unidade	6		
41	Fita dupla face Aprox. 24mm x 50m	Unidade	2		
42	Giz de cera Formato redondo, traços finos para contorno, atóxico, conjunto de 12 cores	Unidade	3		
43	Grampeador de mesa Nº 26/6, grampeia até 25 folhas	Unidade	3		
44	Grampo para grampeador Feito em Aço, galvanizado, Nº. 26/6, caixa com 5 mil grampos	Unidade	2		
45	Livro Ata Sem margem, capa dura, 100 folhas	Unidade	15		
46	Livro Ata Sem margem, capa dura, 50 folhas	Unidade	2		
47	Massinha para modelar Atóxico, conjunto com 12 cores variadas, 180 g	Unidade	20		
48	Mochila escolar Básica e Unisex	Unidade	10		
49	Mouse Ergonômico Sem fio, recarregavel, bateria de lítio	unidade	02		
50	Mouse Pad Ergonômico Com almofada para apoio de punho	unidade	02		
51	Palito de madeira Usado para picole, ponta redonda, pacote com 100 unidades, para artesanato	Unidades	10		
52	Papel adesivo Vinículo, branco A4, impressão 120g com brilho, pacote com 10 folhas	Unidade	2		
53	Papel camurça Aprox. 40x60cm (sendo: 8 amarelas, 8 azuis, 8 brancas, 8 pretas, 8 verdes, 8 vermelhos)	Unidade	48		
54	Papel cartão Aprox. 48x66cm (sendo 8 amarelos, 8 azuis, 8 brancos, 8 pretos, 8 verdes)	Unidade	40		
55	Papel celofane Aprox. 85x100cm (sendo 10 azuis, 10 vermelhos)	Unidade	20		
56	Papel crepom Aprox. 48cmx2m (sendo 6 amarelos, 10 azuis claros, 10 azuis escuros, 10 brancos, 6 rosas, 6 verdes, 6 vermelhos)	Unidade	54		

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP

(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980

E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



57	Papel de Seda Aprox. 48x60cm <i>(sendo :6 brancos, 6 verdes, 6 vermelho)</i>	Unidade	18		
58	Papel fotográfico Branco brilhante A4 180g/m ² 210x297mm, pacote com 50 folhas	Unidade	1		
59	Papel sulfite A4 75g, 210x297mm, com 500 folhas	Unidade	60		
60	Papel sulfite A4 colorido 75g, 210x297mm, pacote com 100 folhas	Unidade	2		
61	Papel vergê A4 120 g/m ² branco, pacote com 50 folhas	Unidade	4		
62	Pasta catálogo Ofício com 20 envelopes, 4 furos, 245x335 mm	Unidade	6		
63	Pasta classificadora Com grampo trilho, plástico 24x34cm	Unidade	20		
64	Pasta aba com elástico Formado ofício, sem dorso, em polipropileno, transparente 335x245	Unidade	7		
65	Pasta aba com elástico Formato ofício, em polipropileno transparente 335x245x35mm	Unidade	4		
66	Pasta aba com elástico Formato ofício, em polipropileno transparente 335x245x50mm	Unidade	4		
67	Pasta aba e elástico sem dorso Em polipropileno transparente 335x245x50mm	Unidade	20		
68	Pasta em L Em polipropileno, formato ofício transparente	Unidade	10		
69	Perfurador de papel Com 2 furos para 25 folhas	Unidade	1		
70	Pilhas alcalinas AAA (palito) De alta duração, pct com 4 unidades	Unidade	10		
71	Pilhas alcalinas AA De alta duração, pct com 4 unidades	Unidade	2		
72	Pincel chato Nº 20	Unidade	3		
73	Pincel chato Nº 12	Unidade	3		
74	Pincel redondo Nº 20	Unidade	3		
75	Plástico autoadesivo Contact fantasia	metro	3		
76	Plástico autoadesivo Transparente	metro	3		
77	Suporte para CPU Em plástico	Unidade	3		
78	Tesoura Grande, profissional multiuso	Unidade	1		
79	Tinta facial Tinta cremosa extra macia, kit com 10 cores variadas	Unidade	4		
80	Tinta guache Kit com 6 cores variadas, 15 ml cada potinho	Unidade	12		
81	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil de 65 ml, 544, BK preto,	Unidade	6		
82	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, <i>(ciano)</i>	Unidade	2		
83	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, <i>(magenta)</i>	Unidade	2		
84	Tinta para impressora EPSON L3250 Refil 65 ml, 544, <i>(amarelo)</i>	Unidade	2		

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



85	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 127 ml BK negro 504	Unidade	6		
86	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (ciano)	Unidade	2		
87	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (magenta)	Unidade	2		
88	Tinta para impressora Epson L4260 Refil de 70 ml, 504 (amarelo)	Unidade	2		
89	TNT - tecido (3 m amarelo, 3 m azul, 5 m branco, 3 m laranja, 5 m preto, 3 m verde, 3 m vermelho)	Metro	25		
			TOTAL		

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital de dispensa de licitação e dos seus anexos.

(Local e data).

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021, PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONF. MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, RESERVA DE CARGOS PCD E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, AUSÊNCIA DE VINCULO PREGÃO ELETRÔNICO E IDONEIDADE DESSE PREGÃO.

DISPENSA LICITAÇÃO N. 02/2024

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, interessado em participar da dispensa de licitação nº 02/2024 Processo nº 031/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Sede Administrativa:



- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARA sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARO, sob as penas da Lei, que para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARA não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:



Nome e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Dispensa de Licitação Nº 02/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de Novembro de 2024.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: xxx/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLA E SUPRIMENTOS para atender o Acolhimento Institucional, oficinas e sede administrativa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- f)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Sede Administrativa:

Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60 – Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome :

Cargo: Representante da Empresa

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Iris Netina Marins

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 279.023.018-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contratado

Nome: Denis Sena Viana

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 624.872.645-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*